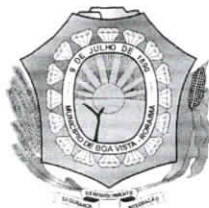


LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 34 / 03 / 17

1º Secretário

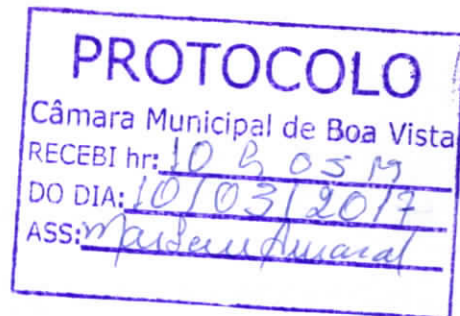


“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Processo nº 33/17

PROJETO DE LEI Nº 22

02 DE FEVEREIRO DE 2017.



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO
BAIRRO PINTOLÂNDIA – ARCOMP RR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

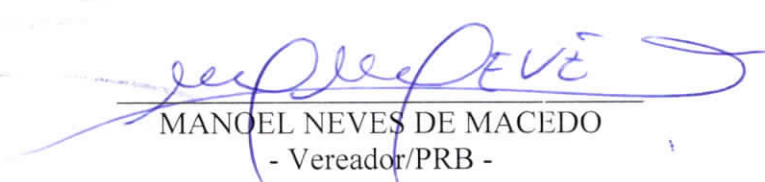
LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação da Rádio Comunitária do Bairro Pintolândia – ARCOMP RR. Uma instituição sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com Sede na cidade de Boa Vista – Roraima, à Rua Nivaldo da Conceição, Bairro Pintolândia, inscrita sob o CNPJ nº 15.317.992/0001-52.

Parágrafo Único – A Associação da Rádio Comunitária do Bairro Pintolândia – ARCOMP RR, é uma organização civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com a finalidade de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas, sem distinção de religião, raça, cor e sexo, residentes e domiciliadas no Bairro Pintolândia, Boa Vista – RR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

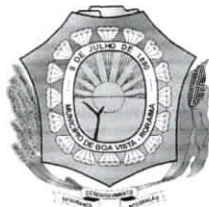

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB -

Av. Capitão Ene Garcez, 992 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima

A SGL para
providências.

Cícero Cândido Tavares da Silva
Chefe de Gabinete Presidência - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO:
EM 10 / 03 / 17
Assinatura



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

A Associação da Rádio Comunitária do Bairro Pintolândia, fundada em 24 de Janeiro de 2012, com sede social na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, nº 1433, Pintolândia, cidade de Boa Vista-RR de caráter jurídico inscrita no CNPJ sob o nº 15.317.992/0001-52.

ARCOMP BV é uma organização sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constituída por número ilimitado de sócios, domiciliadas no Bairro Pintolândia.

A Associação tem como interesse primordial cultivar na comunidade a defesa do direito à manifestação do pensamento, respeitando as normas legais, a criação, a expressão, a informação, a educação e a cidadania.

Para difundir ainda mais a bandeira da comunicação nos bairros solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei que tem por objetivo materializar o reconhecimento da sociedade boa-vistense.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2017.

MANOEL NEVES DE MACEDO

- Vereador/PRB-



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO

SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

José Coelho de Souza Neto

Substituto

Av. Ataíde Teive, nº 2.304 - Bairro Liberdade - Telefone: (095) 3625 5808
Boa Vista - Roraima

AUTOS DE REGISTRO

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA

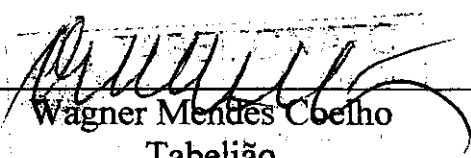
Requerente: José Alves Cavalcante Filho

Protocolo nº. 6809 Livro nº. A-07 Registro nº. 1155 Livro: B-04 Data: 07/03/2012

AUTUAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de registro, que aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, em meu Tabelionato, perante mim, Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, autuo a petição, e os documentos que seguem. Dou Fé. Eu. Wagner Mendes Coelho, o subscreve e assina.

Boa Vista, 07 de Março de 2012.


Wagner Mendes Coelho

Tabelião

**ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
PINTOLÂNDIA- ARCOMP**

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano 2012, às 19h30min, reuniram-se na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, 1433 - Bairro Pintolândia, as pessoas relacionadas: JOSE ALVES CAVALCANTE FILHO, funcionário público, casado, residente e domiciliado à Rua Nivaldo da conceição Gutierrez 1433, Bairro Pintolandia, portador do CPF: 40317846272; EDISON SANTOS DE ARAÚJO, Autônomo, residente e domiciliado Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1194, Bairro Pintolândia; RAFAEL ALVES COSTA, Estudante, residente e domiciliado à Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1208 Bairro Pintolândia, portador do CPF 984.061.082.15; SALVADOR DIAS COSTA, eletricitista, residente e domiciliado Rua Rosa Oliveira de Araujo nº 1208 Bairro Pintolândia, portador do CPF: 168.022.221.87; SANDRO OLIVEIRA, autônomo, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Sales Vieira nº1194, Bairro Pintolândia, portador do CPF: 736.305.515-72; EDISON SANTOS DE ARAÚJO, Autônomo, residente e domiciliado Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1194, Bairro Pintolândia, CELSON ROBERTO CARVALHO MEIRELES, estudante, residente e domiciliado à Rua vereador Manoel Joaquim Martins nº2516, Bairro Pintolândia, portador do CPF: 826.005.622-43. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, o senhor JOSE ALVES CAVALCANTE FILHO e para secretariar os trabalhos o senhor EDISON SANTOS DE ARAÚJO. Em seguida, o PRESIDENTE declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião contendo os seguintes assuntos: 1º Discussão e criação associação da Radio Comunitária do Bairro Pintolândia entidade sem fins lucrativos que terá interesses de explorar o serviço de Rádio Difusão comunitária no Bairro Pintolandia, Boa Vista RR; e 2º Escolha da DIRETORIA da associação e sua sede provisória. Passou-se a discursão **DO ITEM 1º** e após ter sido colocado em votação, foi aprovada por unanimidade a criação da associação da Rádio comunitária do Bairro Pintolândia, que passa a se chamar **ARCOMP**, e sua sede provisória será na Rua Nivaldo da conceição Gutierrez 1433, Bairro Pintolândia. Em seguida começou-se a discursão sobre **ITEM 2º** a escolha da DIRETORIA da associação, que após apresentação do processo eletivo foi composta apenas 01(uma) chapa assim constituída: *JOSE ALVES CAVALCANTE FILHO para o cargo de PRESIDENTE; EDISON SANTOS DE ARAÚJO, para o cargo de vice-presidente; SALVADOR DIAS COSTA, para o cargo de TESOUREIRO; RAFAEL ALVES COSTA, para o cargo de 2º tesoureiro. SANDRO OLIVEIRA, para o cargo de 1º SECRETÁRIO; CELSON ROBERTO CARVALHO MEIRELES para o cargo de 2º secretário.* Após a qualificação da chapa única o Senhor Presidente da Assembléia colocou em votação, sendo a diretoria aclamada unanimemente pelos sócios presentes. Nada mais havendo, o presidente, fez um resumo dos trabalhos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, EDISON SANTOS DE ARAÚJO, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Jose Alves Cavalcante Filho
Salvador Dias Costa
Edison Santos de Araujo
Rafael Alves Costa
Celson Roberto Carvalho Meireles
Sandro de Oliveira



CNPJ: 05.938.467/0001-18
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.008.114-4
RUA MELVIN JONES, 219 - SÃO PEDRO - CEP: 69.306-810

ATENDIMENTO
CAER
0800 280 9520
www.caer.gov.br

Matrícula: 325899

Setembro/2014

Cliente: JOSE ALVES CAVALCANTE		Endereço do Imóvel: RUA NIVALDO DA CONCEIÇÃO GUTIERRES, NÚM 01433 - PINTOLANDIA BOA VISTA RR 69316-7																																					
Inscrição 001.021.063.0196.000	Rota 11	Seq.Rota 1339	Economias RESIDENCIAL 1U																																				
Hidrometro 00072289	Data de Instalação 06/04/2000	Situação Água LIGADO	Situação Esgoto FACTIVEL																																				
ANTERIOR		ATUAL	CONSUMO (m3)																																				
LEITURA FAT. 4476		4503	27																																				
LEITURA INF.			30																																				
DT. LEITURA 04/08/2014 03/09/2014																																							
ULTIMOS CONSUMOS																																							
201409	29-0																																						
201407	34-0																																						
201406	41-0																																						
201405	36-0																																						
201404	33-0																																						
201403	38-0																																						
MEDIA	35																																						
<table border="1"><thead><tr><th colspan="6">Qualidade da Água Distribuída de 30 Consumidores</th></tr><tr><th colspan="6">Informações das amostras - Realizadas no Rodo de Distribuição DEBETO FALCÃO II - 5440 - 2005 (L)</th></tr><tr><th>PROBES</th><th>CLORO</th><th>PHOSFOS</th><th>CHL</th><th>COPIAS</th><th>ECOLI</th></tr></thead><tbody><tr><td>EDUTIVAS</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td></tr><tr><td>COND. ISENTES</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td></tr><tr><td>CONFORMES</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td><td>100</td></tr></tbody></table>				Qualidade da Água Distribuída de 30 Consumidores						Informações das amostras - Realizadas no Rodo de Distribuição DEBETO FALCÃO II - 5440 - 2005 (L)						PROBES	CLORO	PHOSFOS	CHL	COPIAS	ECOLI	EDUTIVAS	100	100	100	100	100	COND. ISENTES	100	100	100	100	100	CONFORMES	100	100	100	100	100
Qualidade da Água Distribuída de 30 Consumidores																																							
Informações das amostras - Realizadas no Rodo de Distribuição DEBETO FALCÃO II - 5440 - 2005 (L)																																							
PROBES	CLORO	PHOSFOS	CHL	COPIAS	ECOLI																																		
EDUTIVAS	100	100	100	100	100																																		
COND. ISENTES	100	100	100	100	100																																		
CONFORMES	100	100	100	100	100																																		
DESCRIÇÃO		CONSUMO	TOTAL(R\$)																																				
ÁGUA																																							
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)																																							
CONSUMO DE ÁGUA		27 M3	52,53																																				
VENCIMENTO: 15/10/2014		TOTAL A PAGAR 52,53																																					

"VOTO ÉTICO 20114".

SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA CONSTRUIR

UM PAÍS MAIS JUSTO.



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
325899	09-2014	15-10-2014	52,53

826400000000-4 52530004001-7 00032589901-1 092014000003-5



IMPRESSO EM: 03/09/2014 09:12:19

012 002

**LISTA NOMINAL DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA-ARCOMP**

JOSE ALVES CAVALCANTE FILHO- Brasileiro; funcionário público, casado, residente e domiciliado, à Rua Nivaldo da conceição Gutierrez nº 1433, Pintolandia, portador do CPF: 40317846272 RG: 2716398-SSP/PA. CARGO DE **PRESIDENTE** POR UM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS

EDISON SANTOS DE ARAÚJO, Brasileiro, Autônomo, Solteiro, residente e domiciliado Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1194, Bairro Pintolândia; CPF: 609.280.002.-06 RG 168.783 SSP/RR. . CARGO DE **VICE-PRESIDENTE** POR UM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS

SANDRO OLIVEIRA, Brasileiro, autônomo, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Sales Vieira nº1194, Pintolândia, portador do CPF: 736.305.515-72; RG: 181.427-02 SSP-AM. CARGO DE **1º SECRETARIO** POR UM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS

CELSON ROBERTO CARVALHO MEIRELES, Brasileiro, estudante, Solteiro, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Joaquim Martins nº2516, Pintolândia, portador do CPF: 826.005.622-43. RG: 213533 SSP/RR. CARGO DE **2º SECRETÁRIO** POR UM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS

SALVADOR DIAS COSTA, Brasileiro, eletricista, casado, residente e domiciliado Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1208 Bairro Pintolândia, portador do CPF: 168.022.221.87. CARGO DE **1º TESOUREIRO** POR UM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS

RAFAEL ALVES COSTA, Brasileiro, Estudante, solteiro, residente e domiciliado à Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1208 Bairro Pintolândia, portador do CPF 984.061.082.15; RG 338011-9 SSP/RR. CARGO DE **2º TESOUREIRO** UM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS

Jose Alves Cavalcante Filho
Edison Santos de Araujo
Celso Roberto Carvalho Meireles
Salvador Dias Costa
Rafael Alves Costa
Sandro de Oliveira

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA
DO BAIRRO PINTOLÂNDIA**

ARCOMP

CAPÍTULO I

Da Associação e seus fins e constituição

Art.1º A Associação da rádio comunitária do Bairro Pintolândia, fundada em 24 de Janeiro de 2012, com sede social na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, 1433 - Pintolândia - CEP: 69.300-000 - cidade de Boa Vista-RR, é uma organização civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas, sem distinção de religião, raça, cor e sexo, residentes e domiciliadas no Bairro Pintolândia, Boa Vista-RR.

Art. 2º Compete à associação cultivar na comunidade a defesa do direito à manifestação do pensamento, respeitando as normas legais, a criação, a expressão, a informação, a educação e a cidadania, mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

- I. Preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- II. Respeitar aos valores étnicos e sociais da pessoa e da família, bem como às preferências e diversidades religiosas;
- III. Promover o respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem dos cidadãos;
- IV. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, desastres e calamidades públicas, desde que necessário;
- V. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade e sociedade, estimulando o lazer, a cultura, a cidadania e o bom convívio social;
- VI. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas, radialistas e comunicadores em conformidade com a legislação profissional vigente;
- VII. Promover a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- VIII. Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, situada ou domiciliada, na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas

Art.3º É vedada a utilização do nome da associação e da sede social para fins pessoais, bem como nas promoções que não sejam de interesse da associação.

Art.4º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A associação constituirá um conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Art.5º A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;**
- II. Diretoria;**
- III. Conselho Fiscal.**

CAPÍTULO II

Dos associados

Art.6º Fica criada a seguinte categoria de sócio:

- I.** Contribuintes: Os associados da rádio comunitária que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela diretoria e que se disponham a cumprir o Estatuto da Associação, deverão contribuir mensalmente para fins de fontes de recursos para manutenção da entidade;
- II.** Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação;
- III.** Promover e praticar solidariedade entre os sócios, bem como, contribuir na promoção de atividades sociais comunitárias com o fim de angariar fundos para a manutenção da associação;
- IV.** Prestar sua contribuição para a aplicação e o respeito ao Estatuto e regulamentos da associação comunitária;
- V.** Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art.7º São deveres do sócio:

- I.** Respeitar e fazer cumprir o Estatuto e regulamento da associação;
- II.** Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da associação, bem como, ter o direito de voz e voto nas deliberações

Cavalent

sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas e administrativas existentes;

ASSOCIADO DE SOUZA Neto
SUBSTITUTO

- III. Promover e praticar solidariedade e o bom convívio entre os sócios e comunidade em geral e estar em dia com as contribuições mensais da associação;
- IV. Prestar o seu conhecimento e contribuição para um maior crescimento e desenvolvimento da associação;
- V. Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, aplicando-se e exercendo-o obedecendo às normas legais e administrativas, salvo motivo de força maior.

Art.8º São direitos do sócio:

- I. Votar e ser votado nas eleições para procedimento de cargos na diretoria;
- II. Desfrutar dos benefícios assegurados pela associação, sujeitando-se aos seus regulamentos e estatuto;
- III. Sugerir á diretoria ou ás assembléias gerais, a apreciação de tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade e da associação;
- IV. Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo Único: O gozo dos direitos e prerrogativas de associados assegurados no artigo anterior será condicionado às exigências e cumprimento pelo associado do que diz o **ART. 7º** e seus INCISOS **I, II, III, VI E V.** estando em dia com suas obrigações estatutárias.

Art.9º O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, e praticar atos desabonadores ao nome da Associação ou perturbar a sua ordem ou estabilidade social, estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades, em sua seqüência, por uma vez, assegurado ao associado à ampla defesa e o contraditório:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação em Assembléia Geral.

Cavalant

CAPÍTULO III

José Celso de Souza Neto
SUBSTITUTO

Da Diretoria

Art.10° Os membros da diretoria são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão, como candidatos ou eleitores, todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Art.11. A Diretoria compõe-se do presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretários e 1° e 2° tesoureiros.

Parágrafo único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia que se realize após a vacância. O quadro do pessoal será sempre constituído, aos menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, sendo que as responsabilidades e as orientações intelectuais e administrativas da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Art.12. O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, será de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, conforme Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como o que dispõe a Portaria nº 462 de 14 de outubro de 2011

- I. A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto á Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros individualmente concorrendo por outra chapa.
- II. As condições para a alteração das disposições estatutárias observarão as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art.13. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções nem haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

Art. 14. São atribuições da Diretoria:

- I. Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- II. Criar ou extinguir departamento, conforme julgar conveniente, assim como prevê-los mediante atos próprios;
- III. Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
- IV. Convocar as assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- V. Resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Cavalant

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos com a presença mínima que representa a metade mais um dos diretores em exercício.

CAPÍTULO IV

Da Competência

Art.16. A administração da Associação compete a todos os Diretores, brasileiros natos, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

- I. A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estado social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 17. Compete ao presidente:

- I. Representar a associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa ou passivamente e em solenidades sociais;
- II. cumprir e elaborar o estatuto e regulamentos dos vários departamentos;
- III. assinar os termos de abertura e encerramento do livro da associação e rubricar todas as folhas;
- IV. celebrar convenções administrativas e jurídicas com o poder público e pessoas jurídicas de direito privado;

Art.18. Compete ao vice-presidente:

- I. Coadjuvar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, afastamentos e em caso de vacância do cargo.

Art.19. Compete ao 1º secretário:

- I. dirigir os serviços de secretaria;
- II. receber toda a correspondência dirigida à associação, dando-lhe o destino certo;
- III. assinar correspondência juntamente com o presidente;
- IV. matricular os sócios;
- V. elaborar relatório anual da diretoria;
- VI. elaborar e ler a ata de cada sessão;
- VII. substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único – Ao 2º secretário cabe coadjuvar e substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela diretoria .

Carvalho

Da assembléia geral

Art. 20. Compete à assembléia geral:

- I. tomar qualquer decisão concernente à associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da diretoria por 2/3 da maioria simples dos associados presentes;
- II. reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos sócios contribuintes caso em que a diretoria terá uma semana pra convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;
- III. definir as atribuições do conselho dos representantes.

Parágrafo único – Caso a diretoria não efetive a convocação da assembléia geral, conforme disposto no inciso II deste artigo, os sócios que tiverem subscrito e mediante requerimento á secretaria da associação, terão plenos poderes para convolá-la na forma do artigo 23 deste estatuto.

Art. 21. Às assembléias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meio de editais e convocações públicas, que permitem a todos os associados saberem de sua realização.

Art. 22. A assembléia geral é soberana em suas decisões as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Parágrafo único- A assembléia possui poderes para destituir a diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado será apurado imediatamente após a realização da eleição e os eleitos empossados na assembléia para esse fim convocado para uma semana após.

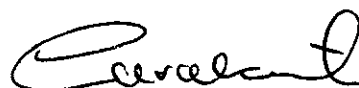
Art. 23. As decisões da Assembléia serão anotadas em livros próprias, Assegurando que diz o artigo 8º e seus I, II, III e IV deste estatuto.

Capitulo - VI

Do Processo Eleitoral

Art. 24. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até trinta dias antes do vencimento do mandato dos membros da diretoria.

Art. 25. Todas as eleições obedecerão principio de voto secreto, assegurado a todo sócio, o direito de votar e ser votado



Art. 26. A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela diretoria, composta de cinco membros, que dividirão entre si as atribuições.

Parágrafo primeiro – A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação.

Parágrafo segundo- Só poderão concorrer à eleição as chapas anteriormente registradas junto à comissão eleitoral, no prazo de dez dias anteriores ao dia do pleito.

Parágrafo terceiro – Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa;

Parágrafo quarto- A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;

Parágrafo quinto- Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o sócio que apresentar mais tempo de associado, cumprindo os seus deveres junto ao Estatuto que rege a Associação.

Capitulo- VII

Da Dissolução da Associação

Art.27 – A associação somente se dissolverá por deliberação da assembléia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos e em dias com obrigações estatutárias.

Parágrafo único- Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio serão revertida a entidades assistenciais, de acordo com o que estabelecer assembléia geral que deliberará sobre a dissolução ou conforme arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

BOA VISTA – RR, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Frederico Silva Leite
Advogado
OAB/RR 514

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 6809 Pág.
Protocolo nº A-7
Apr. em 27 de Março de 2012
O OFICIAL

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 1155 Pág.
Reg. no Livro nº B-4
Boa Vista 27 de Março de 2012
O OFICIAL

Jose Luis Cavallero Tillo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 232/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de maio de 2012.

Ao Senhor

JOSÉ ALVES CAVALCANTE FILHO

Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária do Bairro Pintolândia
Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, 1433 - B. Pintolândia
69316-740 Boa Vista - RR

Assunto: Confirmação de Cadastro de Demonstração de Interesse

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao requerimento sob o nº 53000.019957/2012-38, formulado pela **Associação da Rádio Comunitária do Bairro Pintolândia**, que demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Boa Vista - RR**, informamos o que se segue:

I. O Ministério das Comunicações, por meio da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, desenvolveu o Plano Nacional de Outorgas para Radiodifusão Comunitária (PNO), visando universalizar o serviço e garantir que todos os municípios brasileiros tenham pelos menos uma emissora comunitária autorizada.

II. No intuito de que as entidades façam um planejamento da documentação a ser enviada, foi divulgados em 10/11/11, novo calendário com as datas dos 26 avisos de habilitação previstos para os anos de 2012 e 2013, contemplando 1.425 municípios em todas as regiões do país, sendo 822 que ainda não contam com emissoras autorizadas e outros 603 em que foi constatada demanda registrada no Ministério das Comunicações para execução do serviço.

III. A localidade de **Boa Vista**, será contemplada no **PNO 2013 - Aviso 13**, previsto para ser publicado na **1ª quinzena de novembro/13**. O prazo para entrega da documentação expirará após 60 (sessenta) dias da data da publicação do aviso.

2. Informamos que o cadastramento é fase não obrigatória e que o requerimento da entidade **não gera qualquer direito à autorização ou ao funcionamento da estação de rádio comunitária, quer em caráter experimental, temporário ou provisório e nem preferência no processo de outorga.**

3. Esclarecemos, ainda, que após a inclusão do município no Calendário de Avisos de Habilitação, todos os protocolos cadastrados no nosso sistema, figurarão na Internet com o status ARQCDI.

4. Ressaltamos que, **a partir de agora, o número do processo a ser considerado, será aquele atribuído ao protocolo referente à documentação de atendimento ao Aviso.** A entidade deverá apresentar sua documentação no período estabelecido no aviso de habilitação para concorrer a uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. **A seguir, temos um breve relato dos procedimentos para outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária:**

I. O Ministério das Comunicações publica Avisos de habilitação para cidades específicas. Esses Avisos marcam o início do processo de outorga com a indicação do prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que as interessadas apresentem a documentação, original ou cópia autenticada, exigida pela Legislação específica. Tal documentação consiste na Ata de Constituição, Ata de Eleição e Estatuto Social, devidamente registrados, cartão de CNPJ válido, documentos e declarações dos administradores, relação de associados e manifestações em apoio válidas.

II. Frente a tais procedimentos e findo o prazo para apresentação da documentação, os processos das interessadas são encaminhados para análise na Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

III. Esta análise obedecerá aos critérios e requisitos estabelecidos pela legislação específica. O exame será pautado no estudo técnico e jurídico de todos os documentos encaminhados pela requerente e no caso de constatação de pendências passíveis de saneamento, a referida Coordenação-Geral encaminhará comunicado à entidade, por meio de ofício, no qual elencará a documentação que deverá ser regularizada, a fim de que o processo fique instruído.

IV. Em caso de regularidade da documentação apresentada e havendo apenas uma entidade com seu processo regular, a Coordenação-Geral oficia a requerente para que esta encaminhe a documentação relativa ao Projeto Técnico, a qual se encontra elencada no subitem 12 e alíneas da Norma nº 01/2011.

V. Havendo mais de uma interessada para a mesma área de execução, será observado o distanciamento entre as coordenadas propostas pelas requerentes sendo analisado de forma preliminar, o prévio interesse, já indicado pelas requerentes, no que se refere a uma tentativa associativa:

a. Não havendo interesse neste acordo, será analisado o processo com maior representatividade, devendo o(s) concorrente(s) aguardar(em) a posição final em relação à análise da documentação da selecionada, em obediência o disposto do subitem 10.2.1 alínea "b", da Norma nº 01/2011.

b. Havendo interesse no acordo, este Ministério sempre atua no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o subitem 10.2 da Norma nº 01/2011, encaminhando um ofício que consiste na tentativa associativa entre as interessadas e não sendo possível tal acordo frente à resposta negativa das requerentes, ou mesmo da falta de resposta, utiliza-se o critério da representatividade, que consiste na averiguação de quantas manifestações em apoio à iniciativa possui cada entidade, sendo selecionada aquela entidade que contar com maior número de manifestações e, havendo empate, ou seja, em caso de igualdade do número de manifestações apresentadas, proceder-se-á ao sorteio, em obediência ao disposto na Legislação específica,

entidade, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária solicita a apresentação do Projeto Técnico.

VI. Constatando-se a regularidade da documentação e perfeita instrução do requerimento, o Ministério das Comunicações prepara e anexa aos autos da entidade selecionada um Relatório Final que dispõe acerca do andamento do processo, indeferindo-se e arquivando-se, se for o caso, os processos concorrentes em que tinham menor representatividade.

VII. O Ato de Autorização é assinado pelo Ministro das Comunicações e após sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., o Ministério encaminha cópia autenticada do processo à Presidência da República, que fará uma revisão das análises e encaminhará os autos ao Congresso Nacional.

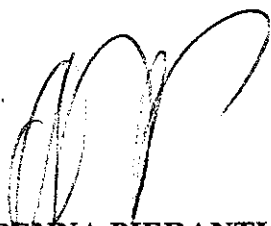
VIII. A emissora não poderá funcionar apenas com a publicação da Portaria, devendo aguardar a deliberação pelo Congresso Nacional, com base no disposto no artigo 223 da Constituição Federal.

IX. Uma “Licença Provisória” poderá ser expedida após o decurso do prazo de 90 dias sem deliberação pelo Congresso, frente à aplicação da Medida Provisória n.º 2.216-37 de 31/08/2001, D.O.U. de 01/09/2001. Assim, autorizada a execução do serviço e transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

X. Após a expedição de Decreto Legislativo, a entidade terá direito a obter uma “Licença Definitiva”, que terá validade de 10 anos.

6. Caso a entidade tenha interesse em obter mais informações sobre a legislação aplicável ao serviço, modelos padronizados, Manual de Orientação e **Plano Nacional de Outorgas (PNO) com o Cronograma de publicações de Aviso de Habilitação para os anos de 2012 e 2013**, poderá acessar o endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

EXMO. Sr. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A Associação Da Rádio Comunitária Do Bairro Pintelândia, inscrita no CNPJ sob o no 15.317.992/0001-52, com sede Rua Nivaldo da conceição Gutierrez nº 1433, bairro pintelândia, na cidade de boa vista, Estado Roraima, CEP: 69316-740 telefone 095-3627-7363, correio eletrônico cavalcantefilho73@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrados no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. Nos termos de que trata o item 4 da norma Nº 1/2011, aprovada pela portaria mc nº 462, de 14 de outubro de 2011, demonstrar seu interesse em executar o serviço de radiodifusão comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Nivaldo da conceição Gutierrez nº 1433, bairro Pintelândia, de coordenadas geográficas 02°s 48'42" de latitude e -60° w 44' 51" de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente ao registro de dados no sistema de informação do serviço de radiodifusão comunitária - sistema radcom para conhecimento, pelo ministério das comunicações, do interesse desta entidade em executar o serviço no município informado, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Boa vista, Roraima, 13 de abril de 2012.


José Alves Cavalcante filho.
CPF: 403178462-72
Presidente da Associação

Endereço para correspondência: Rua Nivaldo da conceição Gutierrez nº1433, na cidade de boa vista, estado Roraima, CEP: 69316-740. Telefone para contato: -095-3627-7363; Correio eletrônico (e-mail): cavalcantefilho73@hotmail.com

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.317.992/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO PINTOLANDIA ARCOMP RR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAO DA RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO PINTOLANDIA ARC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NIVALDO DA CONCEICAO GUTIERREZ	NÚMERO 1433	COMPLEMENTO	
CEP 69.300-000	BAIRRO/DISTRITO PINTOLANDIA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (95) 3626-5120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **11:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.317.992/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO PINTOLANDIA ARCOMP RR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAO DA RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO PINTOLANDIA ARC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NIVALDO DA CONCEICAO GUTIERREZ	NÚMERO 1433	COMPLEMENTO	
CEP 69.300-000	BAIRRO/DISTRITO PINTOLANDIA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/04/2012** às **09:09:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

BOA VISTA

RORAIMA

SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTRO, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

Av. Gal. Ataíde Teive, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR - Telefone: (95) 3625-5808/ Fax: 3625-2617

CERTIDÃO DE REGISTRO

Página 1

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº 00006809

REGISTRO Nº 00001155

LIVRO Nº B-4

WAGNER MENDES COELHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista- Roraima, certifica:

Certifico que revendo os livros de registro em meu poder, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
ENDEREÇO	RUA NIVALDO DA CONCEIÇÃO GUTIERREZ, Nº 1433, BAIRRO PINTOLÂNDIA
FORO	BOA VISTA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	24/01/2012
DATA DE ELEIÇÃO	24/01/2012
DATA DE APROVAÇÃO	27/01/2012
DATA DE POSSE	27/01/2012
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS

Fins:

Conforme o estatuto: Art. 2º - Compete à associação cultivar na comunidade a defesa do direito à manifestação do pensamento, respeitando as normas legais, a criação, a expressão, a informação, a educação e a cidadania, mediante o atendimento das seguintes diretrizes:

I - Preferências às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - Respeitar aos valores étnicos e sociais da pessoa e da família, bem como às preferências e diversidades religiosas;

III - Promover o respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem dos cidadãos;

IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, desastres e calamidades públicas, desde que necessário;

V - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade e sociedade, estimulando o lazer, a cultura, a cidadania e o bom convívio social;

VI - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas, radialistas e comunicadores em conformidade com a legislação profissional vigente;

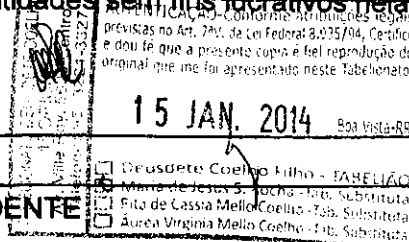
VII - Promover a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;

VIII - Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, situada ou domiciliada, na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas.

Obs:

Diretoria

JOSÉ ALVES CAVALCANTE FILHO, CPF Nº 403.178.462-72 - PRESIDENTE





TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

BOA VISTA - RORAIMA

SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTRO, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

Av. Gal. Ataíde Teive, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR - Telefone: (95) 3625-5808 / Fax: 3625-2617

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

Página 2

PROTOCOLO Nº 00006809

REGISTRO Nº 00001155

LIVRO Nº B-4

EDISON SANTOS DE ARAÚJO, CPF Nº 609.280.002-06 - VICE-PRESIDENTE
SANDRO OLIVEIRA, CPF Nº 736.305.515-72 - 1º SECRETÁRIO
CELSON ROBERTO CARVALHO MEIRELES - 2º SECRETÁRIO
SALVADOR DIAS COSTA - 1º TESOUREIRO
RAFAEL ALVES COSTA, CPF Nº 984.061.082-15 - 2º TESOUREIRO

Era o que se continha em dito documento.
O referido é verdade e dou fé, Boa Vista, 7 de março de 2012.
Eu, **Wagner Mendes Coelho**, Oficial, subscrevo e assino.

 TABELIONATO Oficial Wagner Mendes Coelho José Coelho de Souza Neto SUSTITUTO	REGISTRO Nº 00001155 15 JAN. 2014 Boa Vista-RR ☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO ☐ Maria de Jesus S. Rocha - 1ª. Substituto ☐ Rita de Cassia Mello Coelho - 2ª. Substituto ☐ Auren Virginia Mello Coelho - 3ª. Substituto
--	---

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Histórico da criação e fundação da associação da rádio comunitária do Bairro Pintolândia.

No final do ano de 2011, nós os sócios fundadores da associação da rádio comunitária do bairro pintolandia, percebendo que era necessário na região um meio de comunicação que ajudasse os moradores dessa área a ter acesso à informação, entretenimento, cultura, lazer e bem como a divulgação das boas novas, pois a maioria das Rádios FM e AM se encontravam no centro da cidade, ou bem distante dessa massa populacional. Por isso, resolvemos então buscar meios para criar um sistema de comunicação que interligasse as pessoas aos acontecimentos e fatos relevantes de nossa sociedade, levando assim a informação, os fatos e assuntos relevantes de interesse social aos moradores do Bairro Pintolandia e circunvizinhança.

Após extensas busca por alternativas as exigências demandada, procuramos no site do ministério das comunicações e vimos que havia em 2013, aviso de habilitação de outorga de Rádio comunitária para as capitais do norte do Brasil incluindo, Boa Vista (RÁDIO COMUNITÁRIA É UM TIPO ESPECIAL DE EMISSORA SONORA EM FM, SEM FINS LUCRATIVOS, COM POTÊNCIA LIMITADA A 25- 1 km- WATTS CRIADA PARA PROPORCIONAR INFORMAÇÃO, CULTURA, ENTRETENIMENTO E LAZER A PEQUENAS COMUNIDADES). Verificamos os tramites necessários e exigidos pelo ministério de comunicações, e iniciamos o trabalho de reuniões para a escolha do nome da entidade e de sua configuração estatutária. Daí surgiu à ideia de formar uma associação de moradores locais e após isso se deu o início para a escolha da diretoria da associação da rádio comunitária do Pintolandia em 24/01/2012.

Em 27/01/2012, foi aprovado o estatuto e dado posse a nova diretoria da associação. A mesma foi registrada em cartório e inscrita com CNPJ- 15.317.992/0001-52 em 07/03/2012. Após esse período enviamos ao ministério das comunicações um ofício solicitando assentamento da associação para o próximo aviso de habilitação das rádios comunitárias. Em 2013 enviamos todos os documentos exigidos no aviso de outorga

José Almo Cavalcante Filho

aberto em novembro daquele ano (2013) para entidades interessadas em concorrer a uma rádio comunitária em Boa Vista. No total enviamos quase 250 documentos exigidos, dentre os quais está o de mais ou menos 200 moradores da região que apoiavam o surgimento de uma rádio comunitária no Bairro Pintolandia. Seguindo isso, nossa entidade já recebeu vários documentos do ministério das comunicações solicitando adequações e pedindo informações técnicas sobre a entidade e sua diretoria. Atualmente estamos em uma nova fase de análise de documentos e legislações e após isso, provavelmente, receberemos a visita dos técnicos do ministério para vistoriar o local onde serão instalados os futuros transmissores da rádio comunitário do Pintolandia.

Boa vista, RR, 24 de fevereiro de 2016



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço, 3 por semelhança
Boa Vista - RR, 10 / 3 / 2016
☒ Daniel Aquino - Oficial
☐ Lúcio Paes - Substituto
Marlisson Nogueira - Auxiliar

Jose Alves Cavalcante Filho

Presidente da

Associação Da Rádio Comunitária Do Bairro Pintolândia - ASCOMP

CPF:403.178.462-72

ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
PINTOLÂNDIA-ASCOMP

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Alves costa, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente E Domiciliado, A Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1208, Pintolândia, CPF: 984.061.082-15, 2º Tesoureiro Da Associação Da Radio Comunitária Do Bairro Pintolândia- ASCOMP, entidade fundada em 24/01/2012, Nesta Cidade, Registrada com o CNPJ: Nº 15.317.992/0001-52 em 07/03/2012, *Declaro* Para Os Devidos Fins De Direito, Que Não Sou Remunerado E Não Recebo Qualquer Tipo De Beneficio Pecuniariamente, CPF:736.305.515-72, Por Ocupar o referido Cargo Nesta Associação Comunitária.

Por ser verdade, firmo.

Boa vista, RR, 24 de fevereiro de 2016



Rafael Alves Costa
Rafael Alves costa
CPF: 984.061.082-15
2º Tesoureiro da

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço, 1 por semelhança
Boa Vista - RR 24 / 02 / 2016 e dou fé
☐ Daniel Aquino - Oficial
☒ Lúcio Paes - Substituto
Marlisson Nogueira - Auxiliar

Associação Da Radio Comunitária Do Bairro Pintolândia -ASCOMP

ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
PINTOLÂNDIA-ASCOMP

DECLARAÇÃO

Eu, SANDRO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, autônomo, Residente E Domiciliado, Rua Francisco Sales nº 1194, Pintolandia, CPF: 736.305.515-72, 1º SECRETÁRIO da associação da radio comunitária do bairro Pintolândia- ASCOMP, entidade fundada em 24/01/2012, Nesta Cidade, Registrada com o CNPJ: Nº -15.317.992/0001-52 de 07/03/2012, *Declaro* Para Os Devidos Fins De Direito, Que Não Sou Remunerado E Não Recebo Qualquer Tipo De Beneficio Pecuniariamente, numário Ou financeiro Por Ocupar o referido Cargo Nesta Associação Comunitária.

Por ser verdade, firmo.

Boa vista, RR, 24 de fevereiro de 2016.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço, 1 por semelhança
Boa Vista - RR 10/3/2016
☒ Daniel Aquino - Oficial
☐ Lúcio Paes - Substituto
Marlisson Nogueira - Auxiliar

Sandro de Oliveira

SANDRO DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
PINTOLÂNDIA-ASCOMP

DECLARAÇÃO

Eu, Celson Roberto Carvalho Meireles, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente E Domiciliado, A Rua Vereador Manoel Joaquim Martins nº 2516, Pintolândia, CPF: 838.680.892-68, 2º Secretário Da Associação Da Rádio Comunitária Do Bairro Pintolândia- ASCOMP, entidade fundada em 24/01/2012, Nesta Cidade, Registrada com o CNPJ: Nº 15.317.992/0001-52 em 07/03/2012, *Declaro* Para Os Devidos Fins De Direito, Que Não Sou Remunerado E Não Recebo Qualquer Tipo De Beneficio Pecuniariamente, numerário Ou qualquer beneficio financeiro Por Ocupar o referido Cargo Nesta Associação Comunitária.

Por ser verdade, firmo.

Boa vista, RR, 24 de fevereiro de 2016.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço, por semelhança,
Boa Vista - RR, 10/3/2016 e do
☒ Daniel Aquino - Oficial,
☒ Lúcio Paes - Substituto,
Marlisson Nogueira - Auxiliar.

Celson Roberto Carvalho Meireles
Celson Roberto Carvalho Meireles

ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
PINTOLÂNDIA-ASCOMP

DECLARAÇÃO

Eu, EDISON SANTOS DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, autônomo, Residente E Domiciliado, Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1194, Pintolandia, CPF: 609.280.002-06, Vice-Presidente da associação da radio comunitária do bairro Pintolândia- ASCOMP, entidade fundada em 24/01/2012, Nesta Cidade, Registrada com o CNPJ: Nº15.317.992/0001-52 de 07/03/2012, Declaro Para Os Devidos Fins De Direito, Que Não Sou Remunerado E Não Recebo Qualquer Tipo De Beneficio Pecuniariamente, numário Ou financeiro Por Ocupar o referido Cargo Nesta Associação Comunitária.

Por ser verdade, firmo.

Boa vista, RR, 24 de fevereiro de 2016.

TABELIONATO
DEUSDETE COELHO

EDISON SANTOS DE ARAÚJO

Vice-Presidente da

Associação Da Radio Comunitária Do Bairro Pintolândia -ASCOMP

CPF: 609.280.002-06

h

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.000120
BOA VISTA - RORAIMA (RR) 6329-3527
IDENTIFICADO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
EDISON SANTOS DE ARAÚJO
da verdade.
BOA VISTA, 01 de Março de 2016.
DEUSDETE COELHO
AVELIA SUBSTITUTA - DCL Custas: 1,00

ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
PINTOLÂNDIA-ASCOMP

DECLARAÇÃO

Eu, Jose Alves Cavalcante Filho, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Aposentado, Residente E Domiciliado, A Rua Nivaldo Da Conceição Gutierrez Nº 1433, Pintolandia, CPF: 403.178.462-72, **Presidente da associação da radio comunitária do bairro Pintolândia- ASCOMP**, entidade fundada em 24/01/2012, Nesta Cidade, Registrada com o CNPJ: Nº 15.317.992/0001-52 em 07/03/2012, *Declaro* Para Os Devidos Fins De Direito, Que Não Sou Remunerado E Não Recebo Qualquer Tipo De Beneficio Pecuniariamente, numário OufinanceiroPor Ocupar o referido Cargo Nesta Associação Comunitária. ✓

Por ser verdade, firmo.

Boa vista, RR, 24 de fevereiro de 2016

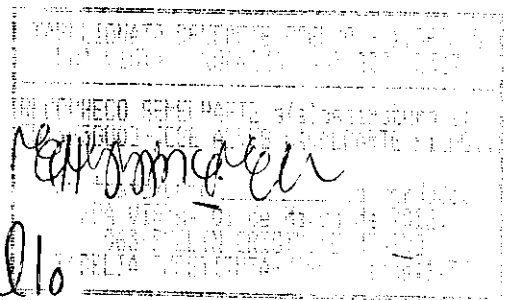
TABELIONATO
DEUSDETE COELHO

Jose Alves Cavalcante Filho
Jose Alves Cavalcante Filho

Presidente da

Associação Da Radio Comunitária Do Bairro Pintolândia -ASCOMP

CPF:403.178.462-72



ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
PINTOLÂNDIA-ASCOMP

DECLARAÇÃO

Eu, Salvador Dias Costa, Brasileiro, Casado, Autônomo, Residente E Domiciliado, A Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 1208, Pintelândia, CPF: CPF: **168.018.221.87**, 1º Tesoureiro da Associação Da Radio Comunitária Do Bairro Pintelândia- ASCOMP, entidade fundada em 24/01/2012, Nesta Cidade, Registrada com o CNPJ: Nº 15.317.992/0001-52 em 07/03/2012, *Declaro* Para Os Devidos Fins De Direito, Que Não Sou Remunerado E Não Recebo Qualquer Tipo De Beneficio Pecuniariamente, numerário Ou qualquer beneficio financeiro Por Ocupar o referido Cargo Nesta Associação Comunitária. —

Por ser verdade, firmo.

Boa vista, RR, 24 de fevereiro de 2016



Salvador Dias Costa

Salvador Dias Costa

CPF: **168.018.221.87**

1º Tesoureiro da

Associação Da Radio Comunitária Do Bairro Pintelândia -ASCOMP

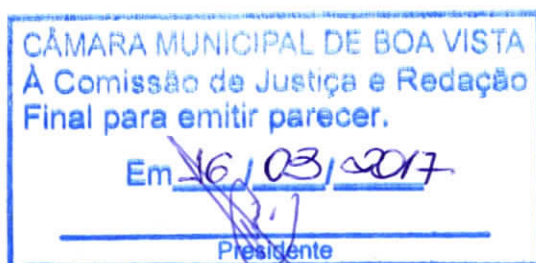
TABELIONATO DE USOS REAIS COELHO - 1.051.000
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327
IDENTIFICADO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
DEUSDETE COELHO - SALVADOR DIAS COSTA
da Verdade.
BOA VISTA, 01 de Março de 2016.
063-EVELIN CRISTINE ALVES
TABELIA SUBSTITUTA-JOEL COSTA: 1.052



Estado de Roraima

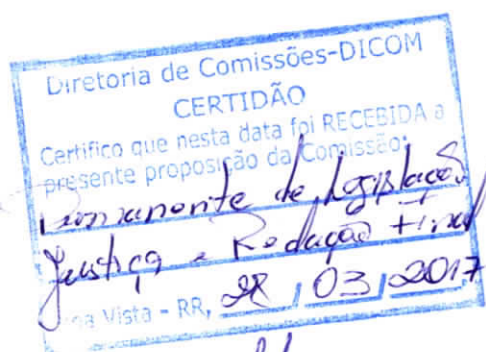
Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Anexo a relatoria do
referido projeto em 17/03/17

Italo Otávio
Vercador



Iris dos Reis Pereira
Assistente Legislativo da CMBV/RR



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE : “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA. – ARCOMP RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

VERIFICANDO O HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA EM ANEXO AO PROJETO DE LEI, FICA CARACTERIZADO O NÃO FUNCIONAMENTO FÍSICO E OPERACIONAL DA RÁDIO, POR ESTAR AGUARDANDO A VISITA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, QUE HOMOLOGARÁ E EM SEGUIDA INSTALARÃO OS TRANSMISSORES PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

A LEI MUNICIPAL Nº 39 ,DE ABRIL DE 1976, QUE VERSA SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PRECEITUA EM SEU ART. 1º INCISO II E IV. :

ART.1º - AS SOCIEDADES CIVIS, AS ASSOCIAÇÕES E AS FUNDAÇÕES CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO COM O FIM EXCLUSIVO DE SERVIR DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE PODEM SER DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PROVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

II- QUE ESTÃO EM EFETIVO FUNCIONAMENTO E SERVEM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

IV – QUE TENHAM MAIS DE TRÊS ANOS DE ATIVIDADE
ININTERRUPTAMENTE.

ISTO POSTO, E POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI,
MANIFESTO-ME DESFAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2017.

ITALO OTAVIO

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART .79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA. – ARCOMP RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2017,

ÍTALO OTÁVIO

PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA

SECRETÁRIO

ALINE REZENDE

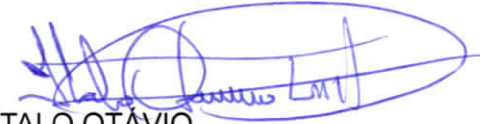
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO E ALINE REZENDE – MEMBRO. ABERTURA : HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 022 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES , QUE DISPÕE SOBRE: “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA. – ARCOMP RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E DESAPROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. XX

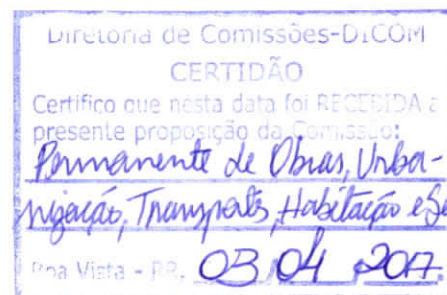
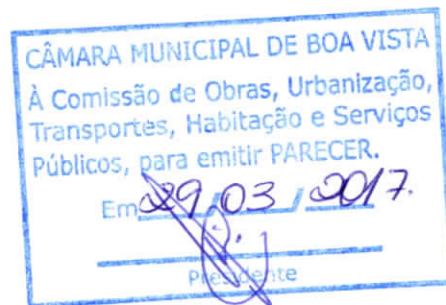

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE


RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO


ALINE REZENDE
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos**



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLANDIA – ARCOMP/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPR/ POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, CONFORME PREVISÃO NOS ARTIGOS 8, e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 03 DE ABRIL DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLANDIA – ARCOMP/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE ABRIL DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA CINCO DE ABRIL DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA, QUE DISPÕE SOBRE: “A INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LIXEIRAS NAS FEIRAS LIVRES NOS HORÁRIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 021, DE 10 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA F. FILHO - VAVÁ, QUE DISPÕE SOBRE: “NORMAS DE SEGURANÇA, DE MANUTENÇÃO, DE INCLUSÃO E DE ACESSIBILIDADE EM BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE USO COLETIVO E EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLANDIA – ARCOMP/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: INSTITUI A “CAMPAINHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI



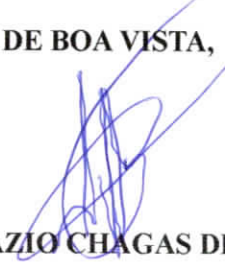
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

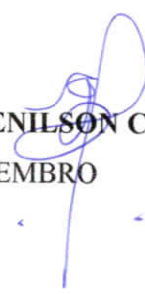
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XX
XXXX.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE ABRIL DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

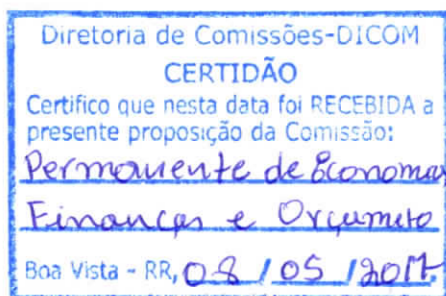


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

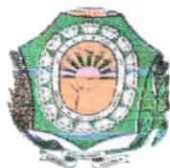


Anexo a relatoria
do referido Projeto
em 25/04/17


Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)







**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 022/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPOE SOBRE: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA- ARCOMP RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 02 de maio de 2017

**VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

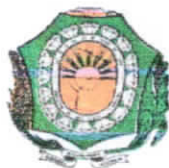
CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 022/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA- ARCOMP RRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA

É O PARECER

**VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO**



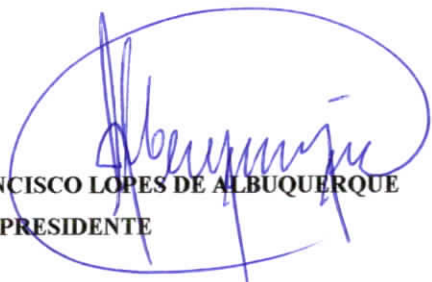
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA,, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 022/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLÂNDIA- ARCOMP RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 02 DE MAIO DE 2017.


WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

MEMO N.º 167/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2017.

De: Secretaria de Geral Legislativo.

Para: Gabinete do Vereador Manoel Neves.

Assunto: Projetos Retirados pelo Autor.

Senhor Vereador,

Informamos que na Sessão Ordinária do dia 23/05/2017 (terça-feira), Vossa Senhoria retirou da Ordem do Dia 3 projetos de sua autoria, caso não pretenda recolocar tais projetos para apreciação e deliberação do Plenário, por favor não encaminhe um memorando solicitando o arquivamento dos referidos projetos.

Projeto de Lei nº 028 – que dispõe sobre: A concessão de isenção de pagamento do imposto predial e territorial urbano (IPTU) incidente sobre imóveis que tenham como proprietário idosos(as), viúvos(as) e aposentados de baixa renda da cidade de Boa Vista.

Projetos de Lei nº 022/2017 - que dispõe sobre: Declara de Utilidade Pública a Associação da Rádio Comunitária do Bairro Pintelândia – ARCOMP RR e dá outras providências. (Em anexo parecer contrário).

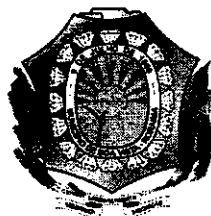
Projeto de Lei nº 029 – que dispõe sobre: A Política de proteção as mulheres em situação de vulnerabilidade pela rede pública de saúde e dá outras providências. (Em anexo parecer contrário).

Atenciosamente,


Fabiane Oliveira

Secretária Geral Legislativa - Interina

Recebido
24/05/2017



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

GAB./ MEMO Nº 005/2019

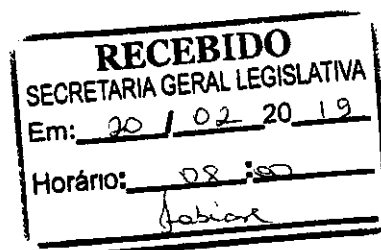
Boa Vista – RR, 19 de fevereiro de 2019.

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Em resposta ao MEMO Nº 029/2019, desta Secretaria, informamos que os Projetos de Lei relacionados no MEMO supracitado podem ser arquivados com o consentimento deste vereador.

Atenciosamente,


MANOEL NEVES
- Vereador/PRB -





**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

MEMO N.º 029/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2019.

Da: Secretaria Geral Legislativa.
Para: Gabinete do Vereador Manoel Neves.

Assunto: Solicitação de Informações de Projetos suspensos de votação.

Senhor Vereador,

Informamos que constam conosco 3 (três) projetos de Leis, já aptos a serem votados, que foram retirados por Vossa Senhoria durante as Sessões Ordinárias, sem abaixo a relação dos projetos e as observações que anotamos no dia, gostaríamos que o senhor nos respondesse via Memorando que procedimento deveremos tomar quanto aos referidos projetos, se serão arquivados definitivamente, se poderemos coloca-los para votação novamente.

PL-152 – Cria a área especial de interesse social denominada Jardim das Copacabas, localizada no Bairro Adolpho Melo com área de 185.676 Hã, nesta Cidade de Boa Vista.

PL-022 – Declara de Utilidade Pública a Associação da Rádio Comunitária do Bairro Pintolândia – ARCOMP – e dá outras providências.

PL 024 – A criação de serviços de transporte de passageiros sob o regime ciclomotaxiurístico sua regulamentação e permissão para a exploração desse serviço no Município de Boa Vista e dá outras providências.

Respeitosamente,


FABIANE FREITAS DE OLIVEIRA
Secretária Geral Legislativa-CMBV